



PROTOCOLO	Número: 234/2025	Data: 22/04/2025
Interessado: *****		
Origem: FMAS		
Assunto: CONTRATO AVULSO		
AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO		
		221

HIPER MERCADO MARTINS III



Razão Social: MAILSON RIBEIRO MARTINS

CNPJ: 37.157.056/0001-64

Endereço: RUA DR. GENESIO DE BARROS, SN, QUADRA 03, LT 04, SETOR AEROPORTO

Telefone: (63) 99972-5536

Data: 31/03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

Objeto: Aquisição de cesta básica

Proposta válida por 60 dias.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor Total
1.	08	PCT	ARROZ TIPO 1: CLASSE LONGO FINO 01 KG	6,99	55,92
2.	03	KG	AÇÚCAR TIPO CRYSTAL.	9,80	29,40
3.	05	UND	BISCOITO TIPO MAISENA: A BASE DE FARINHA FINA, CLASSE BRANCA, PACOTE COM 200 G.	7,99	39,95
4.	04	UND	CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA, A VÁCUO, PT DE 250 G.	15,99	63,96
5.	02	UND	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PACOTE COM 1KG.	14,99	29,98
6.	04	UND	FEIJÃO TIPO 1; PACOTE 1KG.	7,50	30,00
7.	06	UND	FLOCOS DE MILHO; A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E AMIDO DE MILHO, PCT COM 500 GR.	3,99	23,94
8.	04	UND	LEITE EM PÓ; INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 200 GR.	12,49	49,96
9.	02	UND	SAL: REFINADO E IODADO NÃO TOXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DEFERERAL VIGENTE. PACOTE DE 1 KG.	2,49	4,98

10	02	UND	ÓLEO VEGETAL; MATÉRIA PRIMA SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,77	17,54
11	08	UND	MACARRÃO TIPO COMUM: FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500GR.	3,99	31,92
12	05	UND	SARDINHA: EM ÓLEO VEGETAL LATA 125GR.	6,99	34,95
13	01	UND	GALÃO DE AGUA MINERAL 5 LT.	9,60	9,60
TOTAL				422,10	



Mailson Ribeiro Martins
HIPER MERCADO MARTINS III
MAILSON RIBEIRO MARTINS
CNPJ: 37.157.056/0001-64

MERCADINHO CARNEIRO**Razão Social: MERCADINHO CARNEIRO LTDA****CNPJ: 07.447.146/0001-29****Endereço: Rua Nova Nº 84, centro, Pium- TO. CEP: 77570-000****Telefone: (63) 3368-1598 / (63) 99299-5575**

Proposta Prefeitura Municipal de Pium-TO

VALIDADE DA PROPOSTA DE 30 DIAS



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino PCT1KG	Und	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
2	AÇUCAR TIPO CRISTAL: características adicionais sacarose de cana de açúcar	KG	3	R\$ 9,90	R\$ 29,70
3	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 200g.	Und	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
4	Café: tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250gr.	Und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
5	Farinha de mandioca fina, pacote com 01kg.	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
6	Feijão tipo 1; pacote 1 kg	Und	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
7	Flocos de milho; a base de farinha 7 de trigo, açúcar e amido de milho, pacote com 500gr.	Und	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
8	Leite em pó; tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200gr.	Und	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
9	Sal: refinado e iodado não toxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	Und	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
10	Óleo vegetal; Matéria prima soja, embalagem de 900ml.	Und	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
11	Macarrão tipo comum: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina pacote de 500gr.	Und	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
12	Sardinha: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior 12 facilitador de abertura manual, Lata com 125gr.	Und	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
13	Água galão 5 lt	Und	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Valor total R\$ 476,30					


MERCADINHO CARNEIRO LTDA
07.447.146/0001-29

07.447.146/0001-29
Mercadinho Carneiro Ltda
Rua Nova nº 84 - Centro
CEP 77570-000 Pium Tocantins

Pium -TO 20 de março de 2025

MERCADO & CONSTRUÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

Identificação da empresa:

Razão Social: GUARDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço Completo: RUA 06, SN, SETOR POPULAR

CNPJ n.º: 18.370.686/0001-78

Fone: (63) 98479-5487

e-mail: jonatasguardiano@gmail.com

Apresentamos a nossa proposta de preços, conforme tabela e informações a seguir:

ITEM	QT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	08	Pct	Arroz tipo 1: classe longo fino 01 kg	7,00	56,00
02	03	Kg	Açúcar tipo Crystal.	10,00	30,00
03	05	Und	Biscoito tipo maisena: a base de farinha fina, classe branca, pacote com 200 g.	8,10	40,50
04	04	Und	Café tipo moído, torrado embalagem aluminizada interna, a vácuo, pt de 250 g.	16,00	64,00
05	02	Und	Farinha de mandioca fina, pacote com 1kg.	30,00	60,00
06	04	Und	Feijão tipo 1; pacote 1kg.	8,00	32,00
07	06	Und	Flocos de milho; a base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho, pct com 500 gr.	6,00	36,00
08	04	Und	Leite em pó; integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	20,00	80,00
09	02	Und	Sal refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação deferal vigente. Pacote de 1 kg.	5,00	6,00
10	02	Und	Óleo vegetal; matéria prima soja, embalagem de 900ml.	9,00	18,00



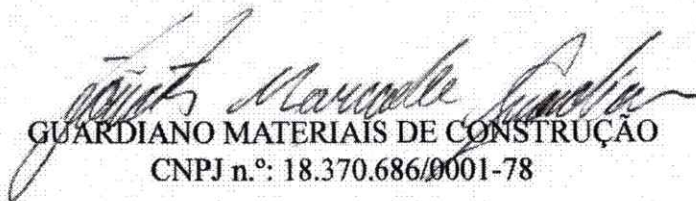
MERCADO & CONSTRUÇÃO

11	08	Und	Macarrão tipo comum: formato espaguete, pacote 500gr.	4,00	32,00
12	05	Und	Sardinha: em óleo vegetal lata 125gr.	7,00	35,00
13	01	Und	Galão de água mineral 5 lt.	10,00	10,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					499,50

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.

PIUM/TO, 01 de abril de 2025.


GUARDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ n.º: 18.370.686/0001-78





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ Nº01.189.497/0001-09
Povo Forte, União que move!



CONTRATO N.º 046 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E a empresa **MAILSON RIBEIRO MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.157.056/0001-64 com sede na Rua Dr. Genesio Barros, s/n, setor Aeroporto, Cep: 77570-000 Pium- TO, neste ato representada pelo seu representante legal, **MAILSON RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, portador do CPF 736.597.621-72, CNH Nº03887817805 DETRAN/TO, residente e domiciliado na cidade de Pugmil-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium- TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A entrega das mercadorias obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2025** que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. As mercadorias, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso VIII, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Uma vez decidida a aquisição, o Executivo Municipal obriga-se a:

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

4.3. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.4. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

4.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ Nº01.189.497/0001-09
Povo Forte, União que move!



4.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

4.9. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1 – Receber os produtos de acordo com as determinações constantes neste contrato, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Administração.

5.2 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.3 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.5 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

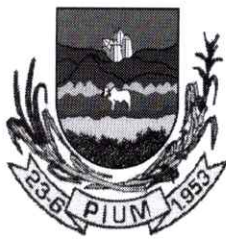
6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais). Sendo R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) da cesta (alimentos) e R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) de água mineral.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ Nº01.189.497/0001-09
Povo Forte, União que move!



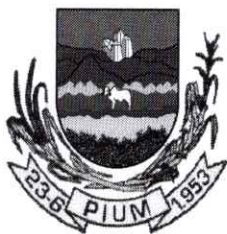
CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	03.0002.08. 04.122.0003.2006	Secretaria de administração
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

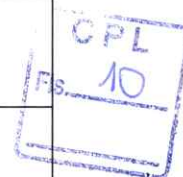
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor Total
1.	08	PCT	ARROZ TIPO 1: CLASSE LONGO FINO 01 KG	6,99	55,92
2.	03	KG	AÇÚCAR TIPO CRYSTAL.	9,80	29,40
3.	05	UND	BISCOITO TIPO MAISENA: A BASE DE FARINHA FINA, CLASSE BRANCA, PACOTE COM 200 G.	7,99	39,95
4.	04	UND	CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA, A VÁCUO, PT DE 250 G.	15,99	63,96
5.	02	UND	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PACOTE COM 1KG.	14,99	29,98
6.	04	UND	FEIJÃO TIPO 1; PACOTE 1KG.	7,50	30,00
7.	06	UND	FLOCOS DE MILHO; A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E AMIDO DE MILHO, PCT COM 500 GR.	3,99	23,94
8.	04	UND	LEITE EM PÓ; INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 200 GR.	12,49	49,96
9.	02	UND	SAL: REFINADO E IODADO NÃO TOXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DEFERAL VIGENTE. PACOTE DE 1 KG.	2,49	4,98



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ Nº01.189.497/0001-09
Povo Forte, União que move!



10	02	UND	ÓLEO VEGETAL; MATÉRIA PRIMA SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,77	17,54
11	08	UND	MACARRÃO TIPO COMUM: FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500GR.	3,99	31,92
12	05	UND	SARDINHA: EM ÓLEO VEGETAL LATA 125GR.	6,99	34,95
13	01	UND	GALÃO DE AGUA MINERAL 5 LT.	9,60	9,60
TOTAL				R\$ 422,10	



CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

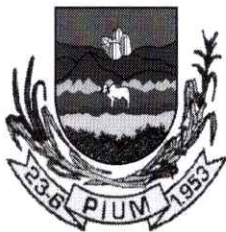
10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ Nº01.189.497/0001-09
Povo Forte, União que move!



10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2025.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Pium - TO, 22 de abril de 2025.

MAILSON RIBEIRO MARTINS
CNPJ: 37.157.056/0001-64
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MAILSON RIBEIRO MARTINS

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MAILSON RIBEIRO MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Paraíso do Tocantins - TO, data de nascimento 02/01/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03887817805, expedida por DETRAN/TO em 22/05/2018 e CPF: nº 736.597.621-72, residente e domiciliado na cidade de Pugmil - TO, na RUA AMELIA, nº SN, QD 04 LT 01, SETOR SUL, CEP: 77603-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **MAILSON RIBEIRO MARTINS**, e usará a expressão **HIPER MERCADO MARTINS III** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR. GENESIO O. BARROS, nº SN, QUADRA03 LT 04, SETOR AEROPORTO, Pium - TO, CEP: 77570000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MAILSON RIBEIRO MARTINS

PÁGINA 2/2

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pium - TO, 13 de maio de 2020




MAILSON RIBEIRO MARTINS
Empresário



ENFERM - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRICA

ENERGIJA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77000-000
CNPJ 05.008.034/0001-71 - Ins. Est. 22.931.895-6

Classificação: 31 - UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO BÁSICO - Tipo de Fornecedor: 100 - JÚRICO
CNPJ 05.008.034/0001-71

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220V Lim. mín.: 202 Lim. max.: 224

TARLEY NOGUEIRA DE ALMEIDA

PRIMEIRO: TÁRISSA BARROS SILVA LENTINO
FILIA: FIDELIS BARROS LAG 136
ROTÁRIO: 4 - 14 - 30 - 2260

CÓDIGO DO CLIENTE

8/2954303-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

03001036739

CNPJ 05.008.034/0001-71

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Abr / 2025 24/04/2025 R\$ 3264,63



NOTA FISCAL Nº 012876260 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 15/04/25
Consulte pelo Canal de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/dfeconsulta>

Chave de Acesso:
1729 0435 0000 3400 0171 6600 1012 8752 5020 5702 5200

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Em caso de Ligação do Sistema de Distribuição (Ref. 3 / 2025) 100 100 100
De acordo com o Artigo 15, inciso II, da Lei nº 12.007 de 2009, os consumidores
a quem for devido o pagamento de energia elétrica, a partir da data de vencimento
verificada no ano de 2024 e não pagos, deverão ser inscritos para a recuperação de valores devidos
nas obrigações de pagamento, as quais são de natureza tributária, e os débitos do ano a que se refere o
dos anos anteriores.

AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", a suspensão do fornecimento poderá
ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de vencimento da
fatura vencida e não paga.

Tuberculose tem cura. O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/03/25	15/04/25	29	15/05/2025

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	2064	1,033000	3.123,36	126,10	3.123,36	20	624,67	0,000000
IMPOSTOS E SERVIÇOS				33,85	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORATORIA				13,47	0,00	0,00	0	0,00	
MULTAS				4,35	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA									

CONSUMO FUTURO		Nº DIAS FAT	TOTAL	126,10	3.123,36	624,67
Mar/25	2064	29				
Fev/25	2125	31				
Jan/25	2907	29				
Dez/24	3296	30				
Nov/24	2495	33				
Out/24	3005	29				
Set/24	2493	23				
Ago/24	2563	31				
Jul/24	2477	32				
Jun/24	2111	29				
Mai/24	2011	30				
Abr/24	2321	31				
Mar/24	2511	30				

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	2.496,89	0,8332	22,31
COFINS	2.496,89	4,1140	102,78
ICMS	3.123,36	20,0000	624,67

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual TO
Lei 1.241/2001
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos de medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0301050139	kWh	Total	23658	20440	1	2064

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

Mar/25 R\$ 1512,93

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

745593 10046 27628 019006-01172 725317 1 10610000328463

PAGUE POR
PIX

- 1) Abra o app do seu banco.
- 2) Selecione "PIX".
- 3) Aponte a câmera para o QR Code.
- 4) Confirme o pagamento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.157.056/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAILSON RIBEIRO MARTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIPER MERCADO MARTINS III	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DR. GENESIO O. BARROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA03 LT 04
---------------------------------------	--------------	-------------------------------

CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO PIUM	UF TO
-------------------	------------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9972-5536
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 17:39:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAILSON RIBEIRO MARTINS
CNPJ: 37.157.056/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

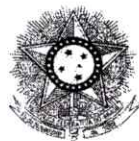
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:36 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **8CB9.5E33.DE01.5565**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAILSON RIBEIRO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.157.056/0001-64

Certidão nº: 22321847/2025

Expedição: 22/04/2025, às 17:41:06

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAILSON RIBEIRO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.157.056/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.157.056/0001-64
Razão Social: MAILSON RIBEIRO MARTINS
Endereço: R DR GENESIO O BARROS 0 QUADRA03 LT 04 / SETOR AEROPORTO / PIUM / TO / 77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502285498584182

Informação obtida em 22/04/2025 17:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6593440



Validador

78945158519005794605607830755158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: MAILSON RIBEIRO MARTINS

CNPJ : 37.157.056/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mer

ENDEREÇO: RUA DR. GENESIO O. BARROS, 0, AEROPORTO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PIUM - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 22 de Abril de 2025 - 17h 41m 59s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MAILSON RIBEIRO MARTINS**

CPF/CNPJ: **37.157.056/0001-64**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:42:22 do dia 22/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

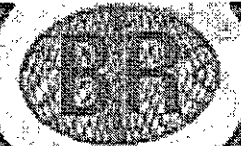
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2M5O220425174222

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

MAILSON RIBEIRO MARTINS

1.ª HABILITAÇÃO

10/07/2006



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/01/1988 PARAISO DO TOCANTINS/TO

4.ª DATA EMISSÃO

03/07/2023

4.ª VALIDADE

20/06/2033

ACC

D

6.ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

801001 SSP TO

4.ª CPF

736.597.621-72

5.ª Nº REGISTRO

03887817805

8.ª CAT. HAB.

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EDILSON MOTA MARTINS

MARIA DA LUZ RIBEIRO MARTINS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ACC					D					20/06/2033	
A			20/06/2033		DE						
AI					GE						
B			20/06/2033		GIE						
BI					DE						
C			20/06/2033		DE						
CI					DE						

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

PALMAS, TO

51061815421

T0051360270

TOCANTINS

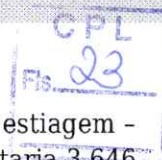
SENATFAM CONTRA

VALIDAR TODOS OS TERCEROS DO TERCERIO NACIONAL

2661476575

VALIDAR TODOS OS TERCEROS DO TERCERIO NACIONAL

2661476575

**Decreto nº 77/2024, de 16 de dezembro de 2024**

Declara situação de Emergência no município de Pium/TO nas áreas Urbana e Rural afetadas por estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela portaria 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, incisos IX e XXVII c/c o inciso VI, do Artigo 8º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a redução drástica das precipitações pluviométricas, bem como a forte estiagem impactante na região do município de Pium/TO, principalmente, cuja população local vem sofrendo severas restrições das mais variadas, dentre as quais tem afetado e comprometido substancialmente o cotidiano dos familiares das zonas afetadas, ante a ausência de chuvas previstas para a temporada.

CONSIDERANDO que em face dessas circunstâncias de natureza adversas impactaram diretamente as populações rurais, encontram-se afetadas quanto ao abastecimento de água potável, impactando nas atividades essenciais de subsistência como as atividades agropecuárias;

CONSIDERANDO que os dados coletados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, serviram de base para mensurar os danos à população local.

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas e o Município não dispõe de recursos financeiros suficientes para prestar a assistência necessária a todas as famílias que se encontram afetadas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável e recomenda a decretação de Situação de Emergência Estiagem no Município de Pium/TO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do Município de Pium/TO: zona rural do Município, incluindo o Parque Estadual do Cantão, Parque Nacional do Araguaia e Ilha do Bananal, segundo levantamento do próprio município e da Brigada Municipal responsável por combater as queimadas, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona rural; conforme evidenciado no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Estiagem (1.4.1.1.0) - COBRADE, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NÍVEL II conforme PORTARIA 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência da população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 05/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.



Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, Estado do Tocantins, aos 16 de dezembro de 2024.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal de Pium



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.pium.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6f4d25-16122024171211**



EXTRATO DE CONTRATO n.º 008/2025-FMAS

Processo Administrativo: N.º 234/2025

Objeto da Licitação: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium- TO.

Partes: MAILSON RIBEIRO MARTINS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.157.056/0001-64 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura: 22 de abril de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Recursos: 0006.0021.08.122.0003.2099– 339030– fonte 1500

Valor total: R\$ 126.630,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Secretária Municipal de Ass. Social de Pium – TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO n.º 008/2025-FMAS

Processo Administrativo: Nº 234/2025

Objeto da Licitação: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium- TO.

Partes: MAILSON RIBEIRO MARTINS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.157.056/0001-64 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura: 22 de abril de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Recursos: 0006.0021.08.122.0003.2099- 339030- fonte 1500

Valor total: R\$ 126.630,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Secretária Municipal de Ass. Social de Pium - TO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº016/2025-PMP

Extrato de Rescisão de Contrato da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025-PMP.

Processo Administrativo n.º 254/2025.

Objeto: Contratação serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, incluindo o patrocínio ou defesa de causa e demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e da União (TCU) atendendo aos interesses dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIUM

CNPJ:01.189.497/0001-09

CONTRATADA: EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.217.858/0001-39.

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal o artigo 138, incisos III da Lei nº 14.133/21.

PORTARIA N.º 164/2025, 24 de abril de 2025.

"Nomeia ocupante em cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pium e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, o Senhor Fernando Belarmino Da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, o servidor TARCISIO CARNEIRO FALCÃO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, Junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 24 de abril de 2025.

Fernando Belarmino Da Silva
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 165/2025, 24 de abril de 2025.

"Nomeia ocupante em cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pium e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, o Senhor Fernando Belarmino Da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, o servidor LEANDRO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE IDOSOS, Junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 24 de abril de 2025.

Fernando Belarmino Da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 166/2025, de 24 de abril de 2025.

"Exonera ocupante em cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pium e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, FERNANDO BELARMINO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal e Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora SAMILA KARINY ALVES DAMACENO do cargo comissionado de DIRETOR DE FINANÇAS, junto a SECRETARIA DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 24 de abril de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº008/2025 FMAS, publicado no D.O.M de 24 de abril de 2025, Edição nº600/2025, Pág. 02 . Objeto: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium- TO. **Onde se lê:** Valor total R\$ 126.630,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais) **Leia-se:** R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Lizziane Cavalcante Teles
Gestora do FMAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº008/2025 FMAS, publicado no D.O.M de 24 de abril de 2025, Edição nº600/2025, Pág. 02 . Objeto: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium- TO. Onde se lê: Valor total R\$ 126.630,00 (vinte e seis mil seiscientos e trinta reais)Leia-se: R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscientos e oitenta reais).

Lizziane Cavalcante Teles
Gestora do FMAS



5500882436304343931

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº008/2025 FMAS, publicado no D.O.M de 24 de abril de 2025, Edição nº600/2025, Pág. 02 . Objeto: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium- TO. Onde se lê: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.483.828/0001-52 Leia-se: Prefeitura Municipal de Pium-TO CNPJ 01.189.497/0001-09. Onde se lê: extrato de contrato nº008/2025 FMAS Leia-se: extrato de contrato nº 046/2025 PMP.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



5500882436304343931